



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 227-A

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Esta edição é composta de 11 páginas.....

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.763, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 67, caput, e art. 68, § 1º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º"

§ 7º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo federal, em atendimento às informações constantes dos relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 69, § 4º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e observadas as diretrizes da Junta de Execução Orçamentária, de que trata o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, informarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do Siop, até um dia útil após a publicação deste Decreto ou dos decretos que o modificarem, o detalhamento dos bloqueios de dotações orçamentárias referente aos montantes estabelecidos no Anexo XIX.

§ 8º Caso não haja o encaminhamento da informação de que trata o § 7º ou de encaminhamento em montante inferior ao estabelecido, o Ministério do Planejamento e Orçamento adotará as providências para o bloqueio do valor necessário, no dia útil subsequente ao fim do prazo previsto no § 7º.

(NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, II.A, II.B, II.C, III, III.A, III.B, III.C, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX ao Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Simone Nassar Tebet

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		Despesas Primárias Discricionárias					R\$ 1,00
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Emendas		Demais		Total	
		RP 6	RP 7	RP 8	RP 2	RP 3	
20000	Presidência da República	35.182.000	0	0	2.434.155.659	27.767.112	2.497.104.771
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	178.177.447	854.998.660	800.000.000	2.132.288.890	147.538.638	4.113.003.635
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	68.290.986	29.515.349	0	7.108.182.146	2.899.897.703	10.105.886.184
25000	Ministério da Fazenda	7.250.217.004	0	0	5.763.566.931	0	13.013.783.935
26000	Ministério da Educação	607.443.071	1.018.436.281	0	28.547.284.299	4.287.809.509	34.460.973.160
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	7.500.000	0	0	832.436.759	0	839.936.759
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	223.005.377	492.014.558	0	3.448.719.400	0	4.163.739.335
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica (*)	0	0	0	47.901.642	0	47.901.642
30212	Agência Nacional de Proteção de Dados (**)	0	0	0	13.958.003	0	13.958.003
32000	Ministério de Minas e Energia	500.000	0	0	407.944.831	64.335.942	472.780.773
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**)	0	0	0	168.445.812	0	168.445.812
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica (**)	500.000	0	0	147.715.174	0	148.215.174
32396	Agência Nacional de Mineração (**)	0	0	0	109.866.801	0	109.866.801
33000	Ministério da Previdência Social	1.000.015	0	0	2.063.994.521	0	2.064.994.536
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.619.999	0	0	2.260.145.417	0	2.261.765.416
36000	Ministério da Saúde	13.324.902.332	6.453.255.981	5.866.833.333	26.239.526.351	6.389.295.917	58.273.813.914
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**)	0	0	0	226.602.932	0	226.602.932
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar (**)	0	0	0	117.460.835	0	117.460.835
37000	Controladoria-Geral da União	500.000	0	0	135.644.685	0	136.144.685
39000	Ministério dos Transportes	2.000.000	152.918.880	0	904.772.362	13.633.058.202	14.692.749.444
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres (**)	2.580.000	0	0	283.380.197	0	285.960.197
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	69.041.982	0	0	800.083.373	0	869.125.355
41000	Ministério das Comunicações	27.140.000	855.738	0	606.910.992	117.583.511	752.490.241
41231	Agência Nacional de Telecomunicações (**)	0	0	0	280.217.924	0	280.217.924
42000	Ministério da Cultura	313.048.503	709.131	0	883.902.573	225.670.040	1.423.330.247
42206	Agência Nacional do Cinema (**)	0	0	0	41.639.826	0	41.639.826
44000	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	105.928.565	0	0	1.645.995.872	0	1.751.924.437
46000	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	200.000	0	0	1.259.343.165	0	1.259.543.165
47000	Ministério do Planejamento e Orçamento	0	0	0	1.191.378.902	0	1.191.378.902
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	104.980.602	24.434.810	0	2.270.981.904	0	2.400.397.314
51000	Ministério do Esporte	557.919.757	73.082.510	1.049.666.667	523.267.313	371.000.000	2.574.936.247
52000	Ministério da Defesa	176.092.377	38.950.630	0	6.925.068.620	5.302.854.669	12.442.966.296
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	347.459.286	1.455.906.039	1.883.500.000	2.069.985.040	1.515.233.758	7.272.084.123
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (**)	390.000	160.493	0	184.920.271	0	185.470.764
54000	Ministério do Turismo	67.950.165	164.470.569	1.350.000.000	398.986.507	0	1.981.407.241
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	739.122.703	104.722.856	0	7.868.051.917	346.161.716	9.058.059.192
56000	Ministério das Cidades	91.054.979	743.964.265	550.000.000	1.148.593.512	12.309.305.682	14.842.918.438
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	27.749.044	0	0	184.066.093	0	211.815.137
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	4.662.410	0	4.662.410
63000	Advocacia-Geral da União	7.650.000	0	0	537.416.113	0	545.066.113
65000	Ministério das Mulheres	85.253.579	0	0	214.271.620	0	299.525.199
67000	Ministério da Igualdade Racial	15.832.849	0	0	154.012.976	0	169.845.825
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	5.300.000	26.972.186	0	81.647.802	1.274.150.699	1.388.070.687
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**)	300.000	0	0	60.996.382	0	61.296.382
68213	Agência Nacional de Aviação Civil (**)	1.312.992	0	0	114.612.337	0	115.925.329
69000	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	35.557.848	0	0	182.624.746	0	218.182.594
81000	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	104.121.257	0	0	371.513.975	0	475.635.232
83000	Banco Central do Brasil (***)	0	0	0	502.048.279	0	502.048.279
84000	Ministério dos Povos Indígenas	11.650.039	0	0	678.037.256	0	689.687.295
SUBTOTAL		24.598.474.758	11.635.368.936	11.500.000.000	114.579.231.347	48.911.663.098	211.224.738.139
Limites não distribuídos - faseamento de limites de empenho		0	0	0	0	0	0
Limites não distribuídos - limitação de empenho (art. 9º LRF)		0	755.371.521	0	1.526.612.545	999.920.798	3.281.904.864
Limites não distribuídos - bloqueio em atendimento à LC nº 200/2023		0	1.889.279.532	0	1.253.569.451	1.232.762.693	4.375.611.676
SUBTOTAL		0	2.644.651.053	0	2.780.181.996	2.232.683.491	7.657.516.540
TOTAL		24.598.474.758	14.280.019.989	11.500.000.000	117.359.413.343	51.144.346.589	218.882.254.679

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com os art. 3º, § 1º, e o art. 51, da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(***) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o do art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

